

005/2024

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**** TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ****

De um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, representada pelo seu Prefeito, Engenheiro **JOSÉ LUIS RICÍ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **STRADA CLASS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. EPP**, empresa com sede na rua João Piva, nº 142, nesta cidade de Barra Bonita, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.144.543/0001-45, representada por seu sócio-administrador **PEDRO HENRIQUE VICENTE**, portador do RG/SP 28.782.802-5, aqui denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o seguinte:

1 - Por meio de instrumento datado de 10/01/2023, integrante do processo licitatório, na modalidade de **Pregão**, sob o nº **099/2022**, a **CONTRATADA** se obrigou à prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, consistente em transporte de alunos dentro do perímetro urbano e rural do Município, durante o ano letivo, bem como o fornecimento de monitores para os estudantes em todas as linhas de transporte nos períodos da manhã e da tarde, nos exatos termos das especificações constantes do Edital da licitação supra e dos demais documentos constantes do referido processo de Licitação.

2 - Atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação do **CONTRATANTE** para a prorrogação do prazo originalmente contratado, conforme justificativa no processo administrativo nº 11.688/2023, e havendo concordância da **CONTRATADA**, que aceitou a prorrogação, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e na cláusula 1.6.1 do contrato primitivo, as partes resolvem **ADITAR** o prazo para execução dos serviços contratados por **mais 12 (doze) meses**, contados a partir do vencimento do contrato em vigor e abrangendo todo o ano letivo de 2024.

3 - Pela prestação dos serviços ora prorrogados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a mesma importância inicialmente contratada, mas agora corrigida pelo índice oficial pactuado (IPCA-IBGE, 4,62%, cláusula 1.6.2), de R\$ 29,29 (vinte e nove reais e vinte e nove centavos) o km rodado e total de R\$ 5.394.046,40 (cinco milhões e trezentos e noventa e quatro mil e quarenta e seis reais e quarenta centavos), na mesma forma, condições e quantitativo inicialmente contratados.

4 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

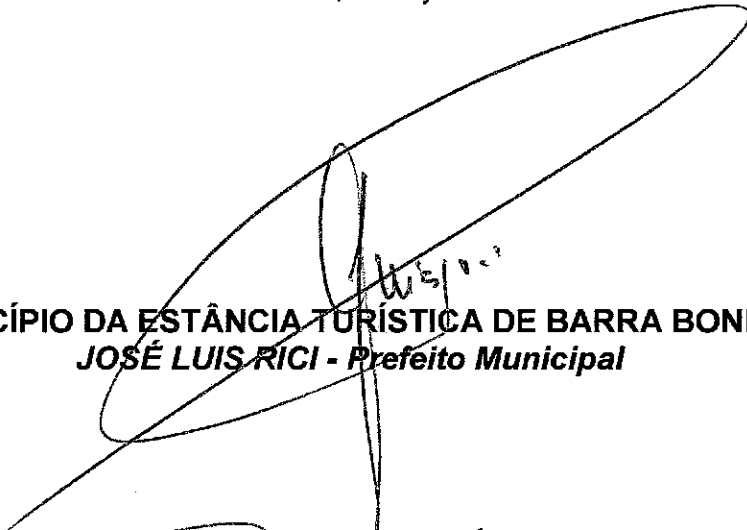
mgf

[assinatura]

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em quatro (4) vias, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 9 de janeiro de 2024.

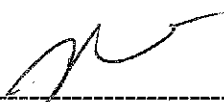
Contratante:


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICCI - Prefeito Municipal

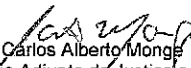
Contratada:


STRADA CLASS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. ME
PEDRO HENRIQUE VICENTE - Sócio-administrador

Testemunhas:

 _____  _____

Visto:


Carlos Alberto Monge
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania